



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 – Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

## 2. OBJETO

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no que se refere **o fornecimento de refeição tipo self-service, rodízio e marmitex, com vistas ao atendimento das necessidades das secretárias e Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA**, para atender as necessidades da Prefeitura municipal, durante o exercício de 2023 no Município de Cumaru do Norte - Pará.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura de Cumaru do Norte, Estado do Pará, contratar para a fornecimento de **refeição tipo self-service, rodízio e marmitex, com vistas ao atendimento das necessidades das secretárias e Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA**, em regime de execução indireta visando atender as suas respectivas necessidades, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

4.1. Justificamos a necessidade necessária para a contratação de empresa com o intuito de realizar o fornecimento de refeição tipo self-service, rodízio e marmitex, com vistas ao atendimento das necessidades das secretárias e Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA no exercício de 2023, uma vez que as necessidades são essenciais para manter o andamento dos setores da Prefeitura.

4.2 A necessidade da contratação através de gerenciamento dos itens relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

## 4.3 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTE TERMO

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Obras	secretário Municipal	Damião Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	secretário Municipal	Sanderson Lodeiro Peixoto
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	secretário Municipal	Jose de Ribamar Silva de Souza
Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	secretário Municipal	Ewerton Socorro da Silva
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**5.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (POR QUILO)	KG	7210
<p>Cardápio: À livre escolha do estabelecimento, contendo no mínimo um item relacionado abaixo:</p> <p>Cardápio por item:</p> <p>1 - Carnes:</p> <p>1.1 – Carne Bovina em cubos (cozida)</p> <p>1.2 – Frango ensopado</p> <p>1.3 – Pernil assado em pedaços</p> <p>1.4 – Bife bovino</p> <p>1.5 – Bife Suíno</p> <p>1.6 – Filé de frango</p> <p>2– Acompanhamentos:</p> <p>2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).</p> <p>3-Guarnições:</p> <p>3.1 – Batata Corada</p> <p>3.2 – Bata Frita</p> <p>3.3 – Angu</p> <p>3.4 – Abobora</p> <p>3.5 – Purê de batata</p> <p>3.6 - Farofa</p> <p>3.7 – Chuchu</p> <p>3.8 – Macarrão</p> <p>3.9 – Salpicão</p> <p>3.10 - salada</p>			
2	REFEIÇÃO EM MARMITEX , PESO APROXIMADO DE 800G (MARMITEX COMERCIAL N.º08).	UND	430
<p>Cardápio por item contendo no mínimo um item relacionado abaixo:</p> <p>1 - Carnes:</p> <p>1.1 – Carne Bovina em cubos (cozida)</p> <p>1.2 – Frango ensopado</p> <p>1.3 – Bife de carne bovina moída</p> <p>1.4 – Pernil assado em pedaços</p> <p>1.5 – Bife bovino</p> <p>1.6 – Bife Suíno</p> <p>1.7 – Filé de frango</p> <p>2– Acompanhamentos:</p> <p>2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).</p> <p>3-Guarnições:</p> <p>3.1 – Batata Corada</p> <p>3.2 – Bata Frita</p> <p>3.3 – Angu</p> <p>3.4 – Abobora</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.5 – Purê de batata

3.6 - Farofa

3.7 – Chuchu

3.8 – Macarrão

3.9 - Salpicão

OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:

01 (um) subitem do item 01

01 (um) subitem do item 02

03 (três) subitens do item 03

3	REFEIÇÃO EM MARMITEX , PESO APROXIMADO DE 700G (MARMITEX COMERCIAL N.º07).	UND	3760
---	--	-----	------

Cardápio por item contendo no mínimo um item relacionado abaixo:

1 - Carnes:

1.1 – Carne Bovina em cubos (cozida)

1.2 – Frango ensopado

1.3 – Bife de carne bovina moída

1.4 – Pernil assado em pedaços

1.5 – Bife bovino

1.6 – Bife Suíno

1.7 – Filé de frango

2– Acompanhamentos:

2.1 Arroz branco, feijão em caldo/ feijão tropeiro/ feijão batido (Tutu).

3-Guarnições:

3.1 – Batata Corada

3.2 – Bata Frita

3.3 – Angu

3.4 – Abobora

3.5 – Purê de batata

3.6 - Farofa

3.7 – Chuchu

3.8 – Macarrão

3.9 - Salpicão

OBS.: A marmitex deverá conter no mínimo:

01 (um) subitem do item 01

01 (um) subitem do item 02

03 (três) subitens do item 03

4	REFEIÇÃO SELF-SERVICE RODÍZIO	UND	1760
---	-------------------------------	-----	------

Cardápio mínimo exigido para refeições: CARDÁPIO VARIADO: -

OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL- carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e ou/ peixes) em preparações variadas, massa e produtos vegetais. -

OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (vegetais em preparações variadas, massas, caldos cremes e molhos) e ou saladas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos.

Frios e queijos, etc.

ACOMPANHAMENTO: arroz e feijão em preparações variadas, pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. - Pratos que sejam compostos pelos 02 itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

anteriores.

Opções de sobremesa, frutas e doces (frutas em calda, compostas, doces em creme, pudim, tortas e etc).

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2. Os serviços elencados foram elaborados na necessidade de atender a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição da prestação de serviços visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação do órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

8.2 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser aderido.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a prefeitura em relação a preços de contratação.

## **10- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

10.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

## **12. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS A REPEITO DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

12.2. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

12.4 A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, atestará a entrega dos produtos e gêneros alimentícios para o de contrato fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício do ano de 2023.

### **14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

14.1 Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

Cumaru do Norte - PA, 24 de janeiro de 2023.

**Autorizado por:**

**Célio Marcos Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Elaborado por:**

**CHERLIS REGINO SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 005/202**